

LEI Nº 244/2005

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2006 a 2009.

O Prefeito do Município de IGUARACY, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Iguaracy promulgou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos investimentos, prioridades, metas e ações da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos 01 a 08 que integram esta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei são consideradas as definições estabelecidas pela portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder executivo, através de Projeto de Lei específico de modificação.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal, seguirão as diretrizes da Lei Orçamentária anual, excluindo deste contexto os recursos oriundos de convênios federais e estaduais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, por meio de Decreto, para aperfeiçoar a execução do programa ou adequá-lo a normas supervenientes, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

Art. 6º - O Poder Executivo, a partir do segundo ano do mandato governamental, enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 1º de agosto de cada exercício, o projeto de lei de revisão do Plano Plurianual 2006/2009, para o exercício seguinte.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Iguaracy, em 14 de outubro de 2005.

Francisco Desses Monteiro
PREFEITO